**PROJETO DE LEI Nº. 272/2019**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº /2019**

## Emenda que modifica o §1º do Artigo 1º da Lei 2851/2011, que institui o Bilhete Único Municipal.

Art. 1º Fica modificado o §1º do art. 1º da Lei nº 2851, de 19 de julho de 2011, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - ...

§ 1º O Bilhete Único Municipal poderá ser utilizado pelos usuários de linhas municipais do Município de Niterói, ficando assegurado o benefício tarifário do seu uso nos ônibus urbanos, inclusive os ônibus BHLS.

**JUSTIFICATIVA**

O benefício da integração tarifária não pode se restringir aos passageiros de ônibus sem ar-condicionado. Tendo em vista a implantação do BHLS na transoceânica e a climatização das frotas de ônibus, este programa de bilhete único poderia se tornar inócuo. A extensão ao benefício tarifário do Bilhete Único não pode depender apenas de regulamentações posteriores, sendo necessário que este direito conste da legislação.

Sala da Comissão, 05 de dezembro de 2019.

**Paulo Eduardo Gomes**